

CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES ATENÇÃO

SOBRE A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório <u>NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS</u> <u>EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO</u>, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar se possível com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

-Nenhum documento será autenticado durante o exame **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no "ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO" cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Ibertioga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

CONFIRA SEUS DOCUMENTOS ANTES DE FECHAR OS ENVELOPES

-A ausência de documentos ou a apresentação deles em desacordo com o previsto neste edital INABILITARÁ o licitante, salvo as hipóteses do art. 43 da Lei 123/06.

-Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de "habilitação e proposta" após início da sessão.

CHEGUE MAIS CEDO E EVITE IMPREVISTO - DATA E HORÁRIO DA SESSÃO,

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO: 27/06/2018

HORAS: 08h30.

CADASTRAMENTO ATÉ 25/06/2018

VISITA TÉCNICA ATÉ O DIA: 25/06/2018

COMO CHEGAR A IBERTIOGA

A cidade de Ibertioga está localizada a 40 (quarenta) km da cidade de Barbacena, esta localizada a 180(cento e oitenta) Km de Belo Horizonte-MG. O acesso rodovia Barbacena/Caxambu ou Rod. MG-338, Trevo MG 265/ Madre Deus de Minas na MG 265, passando por Piedade do Rio Grande, estrada não pavimentada / ate Ibertioga, a distância aproximada é de 38(trinta e oito) km. Há também alternativa de duas rotas a partir da cidade de Santana do Garambéu-MG e uma rota a partir da cidade de Santa Rita de Ibitipoca-MG (informações para consulta da melhor rota: tel: (32) 3347-1209/ setor de Licitações).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 046/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2018

LICITAÇÃO/TIPO: Regime de empreitada global por MENOR PREÇO GLOBAL ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S): Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. 1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Ibertioga torna público através da Comissão de Licitação, que fará realizar a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, Regime por empreitada global, tipo: **MENOR**



CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÇO GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e introduzidas pelas Leis nº 8883 de 08 de junho de 1994 e nº 9.648 de 27 de maio de 1998 e Leis: 123/2006 e 147/2014.

- 1.2 Os envelopes da documentação relativa à "Habilitação" e "Proposta Comercial" serão entregues na Prefeitura Municipal de Ibertioga, com sede na Rua Evaristo de Carvalho,56, Centro em, CEP: 36225.000.
- 1.3 O interessado deverá estar atendo ao seguinte calendário:

DATA DE ENTREGA DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 27/06/2018

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08h30. Vedando-se o recebimento de envelope de interessado que eventualmente se apresentar posterior ao horário limite determinado.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO: 27/06/2018 - a partir das 08h31

ABERTURA DE PROPOSTA: imediatamente após conclusão da fase de habilitação, caso haja desistência do prazo recursal por parte de todos os licitantes ou em data a ser agendada, previamente, após conclusão da fase de habilitação.

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 25/06/2018

DATA LIMITE PARA VISITA TÉCNICA: 25/06/2018, Devendo ser agendada pelo telefone (32) 3347-1209 ou pelo email: compras@ibertioga.mg.gov.br, nos horários de 08h às 11h e 13h às 16h.

- 1.3 O presente Edital inclui os seguintes documentos, na forma de anexos:
- 1.3.1 Anexo I Planilha/Modelo de Proposta Comercial;
- 1.3.2 Anexo II Minuta de Contrato;
- 1.3.3 Anexo III Modelo de Procuração/Credenciamento;
- 1.3.4 Anexo IV Modelo de Atestado de Visita Técnica:
- 1.3.5 Anexo V Modelo de Declaração de concordância com os termos do Edital;
- 1.3.6 Anexo VI Modelo de Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 1.3.7 Anexo VII Modelo de declaração microempresa (§ 4º do Art. 3º da LC 123/2006)
- 1.3.8 Anexo VIII Memorial Descritivo;
- 1.3.9 Anexo IX Composição de DBI;
- 1.3.10 Anexo X Planilhas de Preços;
- 1.3.11 Anexo XI Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.3.12 Anexo XII Projetos.

2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para execução e construção de PASSARELA PEDESTRES VÃO DE 14,0 m que será construída ao lado da ponte de acesso à cidade na Rua Josefina Antunes, sobre o Rio Elvas no Município de Ibertioga.
- 2.2. Os recursos são oriundos do Convenio firmado com o Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.
- 2.2 O valor estimado dos serviços é de R\$ 70.107,61(setenta mil cento e sete reais e sessenta e um centavos).



CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

- 3.1 Poderão participar desta Licitação, de acordo com o § 2º do artigo 22 da Lei 8666/93, os "interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação", ou seja, até o dia 25/06/2018 no horário de 8h às 14h.
- 3.1.1. A proponente quando requerer o certificado cadastral, por escrito, manifestando o interesse em participar da licitação, especificando o número do Processo, da modalidade e do objeto, terá prioridade de cadastramento. Desta forma, o setor de Cadastro/Licitações deverá em até 24h (vinte e quatros horas) úteis, a contar do horário e data do protocolamento dos documentos, analisar a documentação apresentada e deferir ou indeferir a emissão do CRC. Desta forma, a interessada em participar deste certame deverá fazer o requerimento, enviar a documentação pelos Correios ou comparecer ao Município para protocolamento, com a devida antecedência.
- 3.2 As empresas podem ser representadas no procedimento licitatório pessoalmente pelos sócios ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório ou de credenciamento, **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital**, até o início da fase de abertura dos envelopes;
- 3.2.1 O documento de Procuração/Credenciamento deverá ser apresentado a CPL no momento da entrega dos envelopes, junto com cópia dos documentos pessoais do Outorgante e do Outorgado (CPF e RG), bem como cópia do Contrato Social da Empresa.
- 3.2.2. Caso o Contrato Social tenha cláusula de administração o sócio que não seja o administrador deverá portar procuração nos termos dos itens 3.2 e 3.2.1.
- 3.3 A Comissão de Licitação, poderá proceder diligência quanto a autenticidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 8666/93.
- 3.4 A visita técnica deverá ser devidamente agendada pelo telefone (32) 3347-1209 ou preferencialmente pelo email: compras@ibertioga.mg.gov.br e será realizada pelo representante credenciado da empresa até no máximo às 16h do dia 18/06/2018.
- 3.4.1. Após a data do dia 25/06/2018, não mais se admitirá visitas técnicas.
- 3.5. A visita técnica <u>NÃO É OBRIGATÓRIA</u>, porém, a empresa que não a fizer será considerada conhecedora de todas as condições para execução da obra tais como: condições do terreno, acessibilidade, meio de transporte, entre outras informações relevantes acerca da obra.

4 - DO CADASTRO

- 4.1 Para cadastramento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
- 4.1.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado da cópia autenticada da carteira de identidade do representante legal;
- 4.1.2 Em se tratando de Sociedades Comerciais apresentar <u>Ato constitutivo</u>, <u>Estatuto ou Contrato</u> <u>Social em vigor</u>, devidamente registrado, acompanhado da cópia autenticada da carteira de identidade do representante legal e demais membros do quadro societário;
- 4.1.2.1 No caso de sociedades por ações, apresentar **documentos de eleição** de seus administradores e cópia autenticada de carteira de identidade dos diretores;
- 4.1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.5 Prova de regularidade para com a fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante;
- 4.1.5 Prova de regularidade para com a fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante;
- 4.1.6 <u>A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional</u> poderá ser efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14.
- 4.1.7 <u>Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS</u>, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante apresentação da respectiva certidão;
- 4.1.8 Documento comprobatório de <u>regularidade relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT)</u>, expedido pelo Tribunal Regional ou Superior do Trabalho.
- 4.1.9 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social atualizado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado e aprovado pela Junta Comercial ou outro órgão legal equivalente. Vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Sendo que a empresa deverá comprovar um patrimônio liquido de no mínimo 10% do valor licitado.
- 4.1.9.1. A empresa que contiver Diário Geral ou livro registrado em órgão competente poderá apresentar apenas as páginas que conter o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, desde que acompanhada do Termo de Abertura e de Encerramento;
- 4.1.9.2 Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial;
- 4.1.9.3 As empresas com menos de um ano formação estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar declaração expressa de que a empresa foi constituída a menos de um ano e que não está obrigada a apresentar o balaço patrimonial e demonstrações em conformidade com este edital;
- 4.1.9.4 A empresa já cadastrada, no Município de Ibertioga, que não possua o balanço patrimonial em seu cadastro, deverá apresentar o balanço patrimonial para inclusão no cadastro, bem como para condição de participação e atualização junto ao Setor de Licitação.
- 4.1.9.5 A apresentação do balanço patrimonial, legalmente registrado na Junta Comercial, é obrigatória para todas as empresas jurídicas, inclusive as Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento das legislações vigentes.
- 4.1.10 <u>Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da Comarca que a empresa</u> pertence;



CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1.11 <u>Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º</u>, Inciso XXXIII da Constituição Federal, **conforme Anexo VI**.
- 4.1.12. A proponente quando requerer o certificado cadastral, por escrito, manifestando o interesse em participar da licitação, especificando o número do Processo, da modalidade e do objeto, terá prioridade de cadastramento. Desta forma, o setor de Cadastro/Licitações deverá em até 24h (vinte e quatros horas) úteis, a contar do horário e data do protocolamento dos documentos, analisar a documentação apresentada e deferir ou indeferir a emissão do CRC. Desta forma, a interessada em participar deste certame deverá fazer o requerimento, enviar a documentação pelos Correios ou comparecer ao Município para protocolamento, com a devida antecedência.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos.

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01

5.1.1 - PROVA DE CADASTRO NA ENTIDADE

- Certificado de Registro de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG, expedido pelo Setor de Compras e Licitações, em plena validade e com data de emissão igual ou anterior a 18/06/2018.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.2.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA/CAU na situação de validade;
- 5.1.2.2. A pessoa jurídica quando filial sediada no mesmo estado da Matriz poderá apresentar a Certidão de Registro e Quitação no CREA/CAU em nome da Matriz;
- 5.1.2.3. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física** emitida pelo CREA/CAU, na situação de validade, **em nome do responsável técnico da empresa**.
- 5.1.2.4. APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (detentor do Atestado de Capacidade Técnica), mediante apresentação de documento comprobatório de que o profissional pertence ao quadro permanente de funcionário da empresa ou por meio de contratado de trabalho ou através de declaração/atestado, firmado e assinado pelo responsável da empresa e o profissional, garantindo ao Município que o mesmo será contratado, em conformidade com a legislação trabalhista, para executar a obra objeto, caso a empresa seja a vencedora do certame.
- 5.1.2.5. UM OU MAIS ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL, chancelado pelo CREA ou CAU, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, qual seja, obras de execução e construção de passarelas, pontes, passagens de elevação e afins.

5.1.3. OUTROS DOCUMENTOS

- 5.1.3.1. **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA** com os termos do Edital, **conforme. Anexo V**.
- 5.1.3.2. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte



CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) <u>CERTIDÃO SIMPLIFICADA</u> expedida pela Junta Comercial competente COM DATA IGUAL OU POSTERIOR a <u>02 de janeiro de 2018</u>, demonstrando o enquadramento de microempresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

b) **DECLARAÇÃO REFERENTE** ao § 4º do Art. 3º da LC 123/2006 (Anexo VII).

- 5.2 O prazo máximo de validade das certidões de falência ou concordata ou certidões de regularidade da Fazenda Municipal, caso não constem nas mesmas, será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.
- 5.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto documentos pessoais pertinentes aos sócios, representantes e profissionais do quadro da empresa.
- 5.4 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 5.4.1 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Município ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.6 As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação.
- 5.7 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Ato Convocatório e seus Anexos.
- 5.8 A ausência de documento exigido no edital inabilitará a licitante, independentemente de enquadramento, exceto se o documento faltante, se encontrar em situação regular, contido no cadastro de fornecedores do Município, ou seja, constar devidamente autuado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do Município de Ibertioga.
- 5.9 Os documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará a licitante, salva as hipóteses previstas no § 1º do art. 43 da Lei 123/06 (caso de restrição na documentação fiscal ou trabalhista).
- 5.10 Não será permitida a inclusão de documento nos envelopes de: "habilitação e proposta" após início da sessão, salva a hipótese de renovação de documentos: fiscal ou trabalhista, em cumprimento ao art. 43 da Lei 123/06 ou quando necessária à inserção de cópia de documento faltante, que se encontre devidamente autuado, no cadastro de fornecedores do Município de Ibertioga, para sanar a ausência de documento ausente no envelope.
- 5.11 Na hipótese de verificação de restrição na certidão apresentada, pelas: ME, EPP ou MEI, seja fiscal ou trabalhista, o Presidente da CPL poderá acessar o sítio oficial do órgão emissor e emitir a certidão (caso já esteja regularizada) para sanar a restrição e dar andamento ao certame.
- 5.12 Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope pardo, lacrado no qual se identifique, externamente:

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA-MG A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.



CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.11 – O não atendimento às exigências dos itens referentes à documentação implicará na inabilitação do proponente e o impedirá de participar da fase subsequente da licitação (abertura dos envelopes das propostas).

6 - DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta deverá ser redigida com clareza em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, <u>rubricada</u>, <u>datada e assinada pelo proponente</u>.
- <u>6.2 Proposta com o valor geral numérico e por extenso, conforme anexo I, acompanhada da Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico Financeiro e composição de BDI (Anexo IX);</u>
- 6.3 Incluir todos os impostos, taxas, seguros e outros encargos incidentes;
- 6.4 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da empresa licitante contratada, sem a eles se limitarem, e que são:
- 6.4.1 Canteiros de obras:
- 6.4.2 Administração local e central;
- 6.4.3 Transporte, alimentação, estadia e ajuda de custo do pessoal;
- 6.4.4 Mão de obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, inclusive de trabalhos realizados em horários extraordinários:
- 6.4.5 Todos os tributos incidentes sobre os materiais fornecidos;
- 6.4.6 Transporte, pedágio, seguro, recepção e deslocamento dos materiais, equipamentos e máquinas;
- 6.4.7 Manutenção e depreciação das máquinas e equipamentos;
- 6.4.8 Tributos, taxas, tarifas, emolumentos, contribuições, licenças, alvarás, multas, lucros, perdas, danos, prejuízos etc.
- 6.5 A empresa vencedora será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços prestados, bem como pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações decorrentes da realização de suas atividades, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que vier empregar para a execução dos serviços ora objetivado, inclusive as decorrentes de assembleias, convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 6.6 Conforme art. 140 da Instrução Normativa nº 03 do MPS de 14/07/2005, com a última alteração datada de 11/08/2005, a empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, a partir da competência fevereiro de 1999, deverá reter onze por cento do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços e recolher à Previdência Social a importância retida, em documento de arrecadação identificado com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada, observado o disposto no art. 93 e no art. 172.
- 6.7 De acordo Com o art. 148 da Instrução Normativa citada acima, a contratante fica dispensada de efetuar a retenção e a contratada de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando:
- I o valor correspondente a onze por cento dos serviços contidos em cada nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços for inferior ao limite mínimo estabelecido pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP) para recolhimento em documento de arrecadação;
- II a contratada não possuir empregados, o serviço for prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o seu faturamento do mês anterior for igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição, cumulativamente;
- III a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino definidos no inciso X do art. 146, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou outros contribuintes individuais.
- 6.8 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.



CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.8.1. A proposta que não contiver validade será considera automaticamente válida para 60 (sessenta) e a que contiver validade inferior a 60 (sessenta) será desclassificada.
- 6.9 Assinatura do representante legal da empresa licitante.
- 6.10 Serão considerados apenas dois dígitos após a vírgula, conforme a moeda brasileira.
- 6.11 Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).
- 6.11.1. Para verificação de inexequibilidade do preço será utilizado como primeiro critério à alínea "a" (média aritmética) do Parágrafo §1° do art. 48 da Lei 8.666/93, não sendo possível realizar a média, será utilizado à alínea "b" do mesmo parágrafo.
- 6.11.2. Caso a uma proposta seja classificada como inexequível (abaixo do preço de mercado), conforme determina os subitens 6.11 e 6.11.1. acima, a Comissão de Licitação somente poderá desclassifica-la, se a empresa proponente não for capaz de comprovar, através de documentos legais, que seu preço é exequível.
- 6.12 A CPL considerará como formalidades erros de somatórios na planilha de preço e cronograma físico financeiro ou erros numéricos na composição de BDI, bem como outras formalidades na proposta ou documentação, cujos aspectos beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento, podendo neste caso a empresa proponente promover as correções.
- 6.13 O Município de Ibertioga fornecerá o modelo da Proposta Comercial (Anexo I), que a licitante poderá confeccionar e apresentar em 01 (uma) via, juntamente com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e composição de BDI, sem emendas, rasuras, com todas as folhas numeradas, carimbadas e rubricadas.
- 6.14 Havendo divergência entre o valor registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- 6.15 Serão considerados excessivos, acarretando DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, o PREÇO GLOBAL superior ao "PREÇO ORÇADO" (PO) que é R\$ 70.107,61(setenta mil cento e sete reais e sessenta e um centavos).
- 6.16 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o preço global ou preços unitários (contidos nas planilhas da Proposta Comercial), irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, §1º da Lei Federal 8.666/93;
- 6.17 Nenhum item da planilha do licitante (proposta de preço) poderá ser superior aos valores unitários estimados na planilha da licitação, caso ocorra o licitante poderá remanejar os valores e promover a correção, sob pena de desclassificação da proposta em caso de descumprimento.
- 6.18 Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às escritas neste Edital.
- 6.19 O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta, exceto os erros considerados formais.
- 6.20 Ficará a cargo do proponente, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilha de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos no pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará na admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.
- 6.21 No horário comercial, o Responsável Técnico do Município estará à disposição das Empresas que considerarem necessárias informações adicionais referentes às questões técnicas relativas à obra, objeto deste Edital.
- 6.22 A proposta, em 01 (uma) via, será acondicionada em envelope pardo lacrado (que não permita a identificação do preço proposto) no qual se identifique, externamente:



CEP: 36,225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA-MG A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

7 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

A abertura e julgamento das propostas caberão à Comissão Permanente de Licitação.

- 7.1 Preliminarmente, serão abertos os envelopes de "Habilitação".
- 7.2 Se os proponentes desistirem do prazo recursal, mediante registro em ata, os envelopes contendo as Propostas Comerciais poderão ser abertos no prosseguimento.
- 7.3 Será considerado vencedor a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e apresentar todos os itens especificados de acordo com o Edital.
- 7.4 Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou em envelopes abertos, além de propostas que não se enquadrem nos itens solicitados neste ato convocatório.
- 7.5 Concluído o julgamento das fases de habilitação e proposta serão lavradas às respectivas atas e os autos serão submetidos à decisão homologatória do Prefeito Municipal.
- 7.6 Em caso de empate far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, art. 45, § 2°.
- 7.7 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

8 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 8.1 A licitante vencedora firmará contrato com o Município de Ibertioga, no atendimento ao especificado no item 2.1 desse Edital e conforme Minuta de Contrato, fazendo parte integrante deste.
- 8.2 Homologada a Licitação, a Prefeitura Municipal convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a Licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato.
- 8.3 O instrumento contratual a ser formalizado com a vencedora obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições desta Tomada de Preços.
- 8.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado facultará a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 8.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução da obra, constante no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 8.6 Com as devidas justificativas, poderão ser alterados os contratos, regidos pela Lei 8.666/93 previsto no Art. 65, II, "d".

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme etapas do Cronograma Físico-Financeiro e medição mensal, mediante apresentação do respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao fiscal da obra ou serviço, para o devido atestado de execução.



CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2 Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.
- 9.3 A participante vencedora que vier a contratar com a Administração comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL etc., pertinentes às obras da presente licitação, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

10 - DOS PRAZOS

- 10.1. As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuados em 30 (trinta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado, iniciada a contagem a partir do prazo de início estipulado na ordem de serviço.
- 10.2. O início da obra está condicionado à aprovação e liberação da licitação por parte do BDMG, o qual expedirá autorização de início.

11 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas correrão por conta de recursos oriundos do contrato de financiamento entre o Município de Ibertioga e o BDMG, e a dotação orçamentária é a que segue: 02.09.00.15.451.011.1.0029-4.4.90.51 – secretaria munic. de obras

12 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 12.1. RECURSOS

- 12.1.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4°, da Lei 8.666, de 1993.
- 12.1.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 12.1.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 12.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Prefeitura Municipal de Ibertioga, situada na Rua Evaristo de Carvalho, nº56 Centro.
- 12.1.5. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 12.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo e o encaminhado por email não serão conhecidos.
- 12.1.7. O Comunicado de interposição de recurso, bem como a decisão de julgamento do mesmo será comunicado aos interessados através do email oficial do Município (compras@ibertioga.mg.gov.br) e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Ibertioga e no site do Município em www.ibertioga.mg.gov.br, aba editais 2018 Processo Licitatório nº 043/2018, na mesma aba de download do edital.
- 12.1.8. Em cumprimento, ao § 4º da Lei Federal 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), para aferição da tempestividade do recurso remetido pelo Correio, será considerada como data de interposição a data de postagem.
- 12.1.9. A empresa que interpor o recurso, conforme subitem 12.1.8 acima, deverá comunicar o Pregoeiro, pelo e-mail: compras@ibertioga.mg.gov.br, sobre a interposição encaminhada via email sendo o original enviado via correio.



CEP: 36,225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1 o do art. 113 da referida Lei.
- 12.2.4. A impugnação deverá ser realizada por petição protocolada no endereço Setor de Licitações/Prédio da Prefeitura Municipal de Ibertioga, situado na Rua Evaristo de Carvalho,56 Centro, na cidade de Ibertioga.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1 A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5%** (**cinco por cento**) do seu valor global, que lhe será devolvida após a entrega da obra devidamente aprovado pelo Município, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela contratada.
- 13.2 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.
- 13.3 A garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 13.4 A garantia deverá ser apresentada no ato de assinatura do Contrato.

14 - DAS PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções e multas:
- 14.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- 14.1.2. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de impedimento legalmente previsto na Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.
- 14.1.3. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 14.1.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até o décimo dia de atraso.
- 14.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução parcial do Contrato.
- 14.1.6. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução total do Contrato.

DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.1.7. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a **CONTRATADA** tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- 14.2. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
- 14.3. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 14.7. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.
- 14.8. As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.

15 - DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título 4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no "Mural de Avisos e Publicações Órgão Oficial de Imprensa do Município" e no sítio www.ibertioga.mg.gov.br no link "Licitação", prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 15.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 15.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 15.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- 15.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 15.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no item 15.2;



CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 15.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 15.5.1 deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado da classificação no "Mural de Avisos e Publicações Órgão Oficial de Imprensa do Município" e no sítio www.ibertioga.mg.gov.br no link "atas", sob pena de preclusão.

16 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1 No interesse do Município, a presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da Administração, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 A Comissão de Licitação poderá alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, através de errata de licitação, devendo fixar novo prazo para reapresentação das propostas e documentação, quando as modificações alterarem itens relativo a proposta ou documentação.
- 16.3 A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, em decorrência de defeitos nos serviços, respondendo por si e seus sucessores.
- 16.4 O Município de Ibertioga reserva o direito de adquirir apenas parte dos serviços licitados ou rejeitá-los em sua totalidade, desde que haja razões de interesse público.
- 16.5 Aos casos omissos neste Edital aplicar-se-ão as normas da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Município de Ibertioga/MG, 11 de junho de 2018.

Alex Jose de Paula Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 046/2018 Tomada de Preços nº 002/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar sob nossa
responsabilidade, pelo regime de empreitada por menor preço global, contratação de empresa
especializada para execução e construção de PASSARELA PEDESTRES VÃO DE 14,0 m que será
construída ao lado da ponte de acesso à cidade na Rua Josefina Antunes, sobre o Rio Elvas no
Município de Ibertoga, abrangendo os serviços em conformidade com o Memorial Descritivo,
Planilhas e Projetos anexos, pelo valor global de R\$, (), conforme nossa
planilha de preços.
 Declaro estar ciente de todas as condições do edital. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da proposta.
,de de 2018.

Assinatura sob carimbo.



CEP: 36.225 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

CONTDATO NO /2010

CONTRATO N/2010.
O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.847/0001-48, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 563.395.506-49 e do RG M-3.916.849, brasileiro, casado, agente publico, a seguir denominado CONTRATANTE; e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
estabelecida na,, CEP:, doravante denominada
CONTRATADA ; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 046/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, do tipo Menor Preço Global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para execução e construção de PASSARELA PEDESTRES VÃO DE 14,0 m que será construída ao lado da ponte de acesso à cidade na Rua Josefina Antunes, sobre o Rio Elvas no Município de Ibertioga, para atendimento à Secretaria

Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que ela efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações para os serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. Pela execução dos serviços de engenharia, objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos no edital e seus anexos aprovados pelo CONTRATANTE e integrantes desse contrato, o valor de R\$ _____(____).
- § 1º Se o valor dos serviços extraordinários excederem o limite do contrato, será feito termo aditivo ao contrato não podendo passar o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- § 2º Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da CONTRATADA.
- § 3º A Prefeitura realizará avaliação dos serviços executados, atestando a execução dos mesmos, sendo que a contratada apresentará até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato. As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS, FGTS e folha de pagamento devidamente quitadas, relativos ao mês imediatamente anterior ao do faturamento (planilha de cronograma de desembolso).
- § 4º Os preços propostos pelos licitantes pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Este equilíbrio presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo do contrato. Nenhum



CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas de caráter geral ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo máximo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do prazo de início estipulado na ordem de serviço.
- 4.2. Caso haja problema que impeça o cumprimento da execução da obra no prazo estipulado acima, a empresa deverá solicitar a prorrogação do prazo de execução, com até 10 (dez) dias de antecedência, justificando o atraso através de documento escrito e encaminhado ao Município.
- 4.2.1. Se a justificativa não for aceita pelo Município de Ibertioga, a contratada será considerada inadimplente, independentemente da vigência do contrato, e estará sujeita as sanções e penalidades previstas neste edital, respeitando o direito a defesa e contraditório.
- 4.3. O Contrato vigerá pelo período de 120 (cento e vinte dias) a contar da data de assinatura do contrato.
- 4.4. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de execução, vez que o prazo vigência é superior ao prazo da construção da obra por razões de eventual pagamento de medições finais.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente nos prazos e condições estabelecidas no edital, salvo prorrogação concedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

- 6.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução da obra, sendo que os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como no início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.
- § 1º Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à CONTRATANTE 1 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.
- § 2º Em se tratando de prorrogação de prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

CLÁSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização dos serviços executados será exercida pela CONTRATANTE ou por quem ela indicar.
- § 1º A fiscalização por parte da CONTRATANTE será realizada pelo responsável técnico do Município de Ibertioga a quem caberá autorizar a emissão de boletim de medição, alteração de projetos, substituição de materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.
- § 2º O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes a execução dos projetos, objeto do presente contrato, será o Diário de execução de projetos, onde tanto a CONTRATADA, quanto a fiscalização, deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente por representes credenciados de ambas as partes.
- 7.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Responsável Técnico do Município.
- 7.3. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.



CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIA AO CONTRATO

- 8.1. A CONTRATADA providenciará às suas custas o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive responder pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.
- 8.1.1. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a terceiros, a si mesmo, ou a seus próprios bens.
- 8.2. A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5%** (**cinco por cento**) do seu valor global, que lhe será devolvida após a entrega da obra devidamente aprovado pelo Município, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela contratada.
- 8.2.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.
- 8.2.3. A garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 8.2.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS LICENÇAS

A CONTRATADA providenciará às suas custas a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessárias à execução dos serviços de projetos, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deve ser obtida autorização por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções e multas:
- 10.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- 10.1.2. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de impedimento legalmente previsto na Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.
- 10.1.3. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 10.1.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até o décimo dia de atraso
- 10.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução parcial do Contrato.
- 10.1.6. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de



CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução total do Contrato.

- 10.1.7. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a **CONTRATADA** tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- 10.2. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
- 10.3. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.
- 10.8. As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes do presente contrato dependerá de prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ibertioga, sob pena de rescisão de pleno direito, independente de notificação judicial.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBEMPREITADA

Os serviços que constituem objeto do presente contrato, só poderão ser **sub-empreitados**, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ibertioga.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos, sem prejuízo dos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93:
- a) quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade atrasar a obra de construção não cumprindo as etapas do cronograma ou por atraso por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo global da obra ou por atraso na entrega da obra;
- b) quando a CONTRATADA transferir os serviços contratados sem a prévia concordância da CONTRATANTE;
- c) quando a CONTRATADA não iniciar a execução das obras de construção no prazo estabelecido na ordem de serviço;
- d) quando a CONTRATADA pedir falência ou dissolução observadas as disposições legais;
- e) quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa ou cometida por caracterizada má fé.
- f) quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- g) quando a CONTRATADA incorrer em incapacidade técnica administrativa ou cometer qualquer ato de negligência caracterizada na execução das obras contratadas.



<u>Prefeitura municipal de ibertiuga</u>

ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 36.225 - 000

- § 1º Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável por perdas e danos decorrentes.
- § 2º Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, declara a CONTRATADA que reconhece os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

Aplicam-se ao presente contrato, especialmente com relação aos casos omissos, as disposições legais e regulamentares contidas na legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelos atos que forem promulgados a respeito da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente contrato vincula-se plenamente à proposta apresentada pela CONTRATADA no certamente, bem como ao Edita o qual rege a Tomada de Preços nº 002/2018.

Parágrafo único - Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

- a) Todos os elementos técnicos apresentados na Tomada de Preços nº 002/2018.
- b) Todos os documentos, pareceres, edital, anexos, atas, propostas constantes do Processo Licitatório nº 046/2018 - Tomada de Preços nº 002/2018.
- c) As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de recursos oriundos do contrato de financiamento entre o Município de Ibertioga e o BDMG e a dotação orçamentária é a que segue:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro que, por ventura, tenham ou possam vir a ter direito.
- 17.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos legais efeitos.

	Município de Ibertioga,	de	de	2018.
	Contratante		Contra	tada
Testemunhas: Nome: CPF:			Nome: CPF:	



CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

,inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representado pelo seu
representante legal Srem atendimento ao disposto no edital referente à Tomada de
Preços nº 002/2018, vem perante V. Sa, credenciar o Sr
N°;como representante qualificado, a participar de
todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir
da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.
de 2018.
Assinatura sob carimbo



CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2018

Atestamos que a empresa, através de seu representante legal
devidamente credenciado, o Sr, portador do documento de Identificação
, participou da visita técnica em atendimento ao disposto no referido Edital.
Município de Ibertioga,de 2018.
Secretário Municipal de Obras Viação e Urbanismo



CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA REF: TOMADA DE PREÇOS: 002/2018

A empresainscr	rita no CNPJ	sob nº	nes	ste ato representado
pelo seu procurador Sr				_
Tomada de Preços nº 002/2018, vem perant	te V.S ^a ., declar	ar que aceita	as normas e	condições do edital
e tem pleno conhecimento de todos os elem	nentos técnicos	para execuç	ão do objeto.	
.	,de _		de 201	8.
	Assinatura s	sob Carimbo		
	1 IDDIIIUUUI U	oo carmio		



CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 046/2018

Tomada de Preços Nº: 002/2018

inscrita no CNPJ n°, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a),
portador(a) da carteira de identidade nºe do CPF nº, DECLARA
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
,de de 2018.
Assinatura soh Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG At. - Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2018 - Processo nº 046/2018.

	(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço no CNPJ sob n.º, neste ato rep (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuiçõe	presentada pelo seu
	<u>DECLARAR</u> , ciente das sanções legais, que não se enco	
situações elencadas no	o § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação	no processo licitatório
em pauta.		
	Por ser verdade assina a presente	_de 2018.
	Razão Social da Empresa	

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade Carimbo CNPJ



CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO

<u>MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO</u> PASSARELA PEDESTRES *EM CONCRETO ARMADO — IBERTIOGA - MG*

01. OBJETIVOS / JUSTIFICATIVAS

Destinam-se a presente ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ao estabelecimento de Normas para a execução de PASSARELA PEDESTRES VÃO DE 14,0 m que será construída ao lado da ponte de acesso à cidade na Rua Josefina Antunes, sobre o Rio Elvas.

Justifica-se a realização da obra pelo fato de que a ponte é o único acesso a sede do município pela chagada de Barbacena-MG. Esta ponte divide hoje o espaço entre os veículos e os pedestres, o que vem trazendo insegurança e conseqüências graves de atropelamento. No intuito de sanar o problema, propõe-se a construção da referida obra para separar pedestres de veículos.

02. POPULAÇÃO ATENDIDA

A população atendida diretamente e indiretamente passa a ser todo o contingente da cidade que se estima em cerca de 4000 habitantes.

03. META FÍSICA DO PROJETO

Todos os serviços a serem executados além de obedecer rigorosamente a estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS acompanharam a todas as determinações das Normas Vigentes.

O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos.

As obras serão realizadas por EMPREITADA GLOBAL e serão executadas as seguintes metas físicas:

- 01. Serviços preliminares;
- 02 Fundações;
- 03 Meso-estrutura;
- 05. Supra-estrutura.

04. DETALHAMENTO DA OBRA PROJETADA.

DESCRIÇÃO APROXIMADA DOSTRABALHOS:

Esta descrição visa orientar a execução da obra, em cada uma de suas etapas básicas. Seu objetivo não é descrever como fazê-los, mas apenas estabelecer diretrizes e especificações mínimas para o encaminhamento e acabamento dos trabalhos. Consideram-se incluídos nos itens: serviços preliminares relacionados, carga e descarga de materiais, eventuais demolições e limpezas, ensecadeira, transporte horizontal e vertical de materiais, andaimes, eventuais interferências com redes de esgoto, de água da Copasa e de águas pluviais, retirada de eventual estaqueamento em margens, ferramentário e equipamentos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefício e



CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

despesas indiretas, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos desses itens.

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

A execução das obras e serviços deverá obedecer, rigorosamente, às normas e especificações deste memorial, bem como todas as prescrições do projeto básico, dos projetos complementares.

Ficará a critério da Fiscalização, impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços executados em desacordo com os projetos ou com as especificações. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho, correrão por conta exclusivamente da Contratada, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada por ela contratada.

A Contratada deverá providenciar junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referente ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da legislação em vigor.

Obter junto a Prefeitura Municipal o Alvará de Construção, respeitando todas as exigências contidas na legislação municipal específica.

Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao contrato, em respeito ao ART. 83 do Decreto Federal n.º 356/91.

Apresentar junto à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início da obra, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT.

A Contratada deverá facilitar, por todos meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir a proteção e segurança dos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a estabilidades dos solos, das redes de infraestrutura, subterrâneas, localizadas nas áreas adjacentes, além de garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira possam ser atingidas em qualquer etapa da obra.



CEP: 36,225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Caberá à Contratada, integral responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão de sua parte.

MÃO DF OBRA

Toda a mão de obra, empregada pela Contratada na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos, o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos estando sob sua inteira responsabilidade, os custos inerentes aos tributos trabalhistas e sociais.

MATERIAIS

Caberá a Contratada, manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das metas da obra, de modo a garantir o seu andamento contínuo, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser de primeira linha fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem, integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial, dos projetos.

Sempre que a qualidade de qualquer material, ou equipamento, ensejar dúvidas à Fiscalização, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da Contratada a contratação de um laboratório, com notória especificação e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do referido material, ou equipamento, bem como exigir certificado de origem e qualidade do equipamento, correndo sempre essas despesas por conta da Contratada.

Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto básico, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes e sua substituição, por similares, só poderá ocorrer com autorização da Fiscalização, desde que o similar proposto apresente notória equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito a qualidade, resistência e aspecto, devendo o fato ser registrado no Diário de Obras.

No Canteiro de Obras deverão ser mantidos: diário de obras, projeto executivo completo, edital, contrato e planilha, ordem de serviço inicial, cronograma, plano de segurança, anotação de responsabilidade técnica (ART), inscrição no INSS, alvará de instalação, memorial descritivo, cadastro de instalações da Copasa, redes e licenciamento ambiental.



CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de obras, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução.

1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA:

1.1 OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00 (2%)

Caberá à Contratada o uso necessário de dispositivos de sinalização de obra, durante todos os trabalhos, como bloqueio total fixo ou móvel, barreira fixa ou móvel dobrável, balizador, cone, dispositivo de iluminação, grades portáteis, placas de sinalização fixas ou móveis, etc. O número e tipo desses dispositivos a serem implantados será determinado pela Fiscalização e/ou pela Divisão de Trânsito da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo. A Contratada deverá, durante toda a obra, tomar providências no sentido de proteção e prevenção contra acidentes à pedestres e veículos, além de danos às edificações vizinhas ao local dos trabalhos, sendo assim, a única responsável por acidentes e prejuízos advindos dos trabalhos. Também está aqui incluído qualquer custo relativo à demolições iniciais (de pavimentos, de meios-fios, de caixas de concreto, etc) visando a execução da obra.

A Contratada deverá colocar, no canteiro de obras, em bom estado de funcionamento, os equipamentos a serem utilizados durante os trabalhos. A manutenção e o abastecimento de combustível correrão por conta da Contratada. A Fiscalização poderá determinar à Contratada substituição de unidade defeituosa ou reforço de equipamentos, caso se venha a constatar que os mesmos são insuficientes para dar andamento previsto aos trabalhos.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança do Trabalho.

A Contratada será responsável por uma limpeza absolutamente rigorosa durante toda a obra. A seu término, uma limpeza final deverá ser executada. A Contratada entregará a obra limpa e em perfeito estado, pronta para funcionar. Estão incluídos aqui todos os custos relativos a estas limpezas, desmontagem de eventuais canteiros, barracos e tapumes, sinalizações, entrega de cômodos alugados, ou similares. Também estão incluídos nesse item, remoção de sobras e entulhos e reconstrução perfeita do ambiente preexistente nos locais das obras.

SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - GOVERNO DO ESTADO



CEP: 36,225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PLACA DE OBRA, AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO – Conforme manual visual de placas de obras do Governo Federal. As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas e proporções e demais orientações contidas neste manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas em material resistente a intempéries. As placas serão afixadas em local visível, preferencialmente próxima da obra. A contratada deverá garantir sua integridade durante todo o período de execução da obra.

Estão incluídos neste item custos eventuais relativos ao canteiro de obras, sinalização de obra, a placa de identificação da obra (com, no mínimo, 3 x 1,5 = 4,5m²) conforme normas do CREA-MG, e todos aqueles relacionados para se atingir esses objetivos.

2.2 LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATE 20 PONTOS

Definir a referência de nível (RN) da obra e a referência pela qual será feita a locação da obra por um ponto locado por topografia, respeitando o projeto de locação. Durante o levantamento topográfico são medidas direções e distâncias entre pontos e a partir destas podem ser calculadas as coordenadas das feições de interesse. Na locação o que ocorre é o processo contrário: a partir de coordenadas de pontos definidos em um projeto são calculadas direções e distâncias em relação a marcos de referência. Com estes valores, a partir dos marcos de referência materializados em campo obra.

2.3 CAPINA MANUAL DO TERRENO

Capina é o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha nas margens do ribeirão.

2.4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2"

De acordo com as características do terreno e tipo de obra é determinada a quantidade e a posição dos pontos a serem sondados. Em cada ponto monta-se um tripé com um conjunto de roldanas e cordas, sendo a amostra à zero metro coletada. Na base do furo apóia-se o amostrador padrão acoplado a hastes de perfuração. Marca-se na haste, com giz, um segmento de 45 cm dividido em trechos iguais de 15 cm. Ergue-se o peso batente de 65 kg até a altura de 75 cm e deixa-se cair em queda livre sobre a haste.

Tal procedimento é repetido até que o amostrador penetre 45 cm do solo. A soma do número de golpes necessários para a penetração do amostrador nos últimos 30 cm é o que dará o índice de resistência do solo na profundidade ensaiada.

Nas operações subsequentes de perfuração, intercaladas às operações de amostragem, devese utilizar o trado cavadeira ou o helicoidal até se atingir o nível d'água ou até que o avanço seja



CEP: 36,225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

inferior a 5 cm após 10 minutos de operação. Nestes casos e passa-se ao método de perfuração por circulação de água (lavagem). Na perfuração por lavagem utiliza-se um trépano como ferramenta de escavação e a remoção do material é feita pela bomba d'água motorizada.

O ensaio será interrompido quando já tiver atingido o critério técnico adequado para aquela obra ou atingir o impenetrável.

3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,50 M < H <= 3,00 M

Pode ser executada satisfatoriamente com a utilização de ferramentas manuais, retroescavadeiras ou escavadeiras. Está incluída neste item, a limpeza do local dos serviços, nivelamento da base, alinhamento e locação do muro.

3.2 ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO, PAREDE SIMPLES

Ensecadeiras são estruturas provisórias e desmontáveis, destinadas a conter a água, ou a água e terreno, durante a execução dos serviços de escavação, podendo ser formadas pôr paredes simples ou duplas.

- 3.1 FORMA SUSPENSA PARA PASSARELA COM COMPENSADO RESINADO, INCLUINDO DESFORMA E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS
- 3.2 CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM

O aço é cortado e dobrado com precisão dimensional, nos mais diversos formatos

3.3 CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1

CONCRETO BOMBEADO fck=25MPa

Fornecimento de concreto simples 25,0 Mpa - Usinado



CEP: 36,225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O concreto será constituído por cimento Portland comum (NBR5732/80), agregados (NBR7211/83) e água. Devendo ser alcançado o Fck mínimo de 300 kg / cm². Fator água cimento máximo 0,45.

Fornecimento e colocação de armadura de aço

Corte dobra e armação de ferragem, utilizando armadores, e posterior montagem das mesmas para recebimento de concreto estrutural.

Lançamento e adensamento de concreto

Lançamento de concreto em estrutura de forma manual, utilizando latas e andaimes na altura e profundidade máxima de 1,50 metros e adensamento com vibrador de imersão 45mm mangote de 5mm.

Execução de forma e desforma em tábua de pinho

Fornecimento e execução de formas em madeira de pinho, com reaproveitamento, escoradas com pontaletes, para lançamento de concreto estrutural.

4.1 APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO (0,4x0,3x0,045) APARELHO MÓVEL DE NEOPRENE (FRETADO):

Executar colocação de 4 aparelhos de apoio, tipo neoprene móveis, abaixo viga principal, transversina no final do tabuleiro, acima da nova cabeceira e fixa com massa epóxi e dispositivo para impedir o deslizamento, executar conforme as normas da ABNT (NBR9783).

Um aparelho de apoio fretado é constituído por empilhamento alternado de camadas de elastômero à base de policloropreno (neoprene), e de chapas de aço, aderidas entre si durante a vulcanização. Sobre a superfície externa, uma camada suplementar de elastômero protege definitivamente o aço contra corrosão. Com dispositivo para impedir o deslizamento (cola epóxi sobre a chapa externa do apoio (sem revestimento de elastômero), aplicado na hora da concretagem, sobre superfície de concreto apicoada).

MATERIAL

Os aparelhos de apoio de neoprene fretado são constituídos de chapas finas de aço, quimicamente aderidas ao elastômero durante a vulcanização e são regulamentados pela NBR 9783(1), com as seguintes características:

a) composição:

DE 01-03-1963

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- policloroprene > 60%;
- negro de fumo < 25%;
- aditivos < 15%.
- b) tolerâncias geométricas:
- dimensões em planta: $(a,b) = a = a \pm 5 \text{ mm}, b = b \pm 5 \text{mm};$
- camadas do elastômero: $h = h*(1 \pm 15\%)$;
- paralelismo da fretagem, em qualquer ponto: $h = h \pm 1$ mm;
- cobrimento, em qualquer ponto: 2 mm < cobrimento < 4 mm;
- módulo de deformação: 1,0 ± 0,20 MPa.
- c) grandezas físicas:
- dureza Shore A: 600 ± 50 , na escala Shore "A" ASTM D 2240(2), DIN 53505(3),

NBR 7318(4);

- ruptura mínima: 15 MPa;
- alongamento de ruptura: 350%.
- d) variações aceitáveis para envelhecimento acelerado em estufa:
- para dureza: ± 50, na escala Shore "A";
- para ruptura: -15%;
- para alongamento: 40%.
- e) envelhecimento acelerado em ozônio:
- não deve apresentar trincas ou fendas na observação com lupa que permita aumento da ordem de 7 vezes.
- deformação permanente: 25%;
- limite de escoamento do aço: > 20 kgf/mm2;
- limite de ruptura do aço: > 30 kgf/mm2;
- alongamento de ruptura do aço: > 25%.

EXECUÇÃO

O posicionamento dos aparelhos de apoio será no encontro "cabeceira" nova da ponte, bem como sua locação, concreto epoxídico, grout devem atender às especificações de projeto. O paralelismo dos substratos de apoio superior e inferior deve ser verificado e assegurado. A



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

interface de contato dos aparelhos de apoio com a estrutura deve ser mantida limpa. Nos casos de estrutura moldada in loco, os aparelhos de apoio devem ser convenientemente protegidos, evitando a possibilidade de bloqueios prematuros ou a completa neutralização do vínculo.

4.2 GROUT PARA FIXAÇÃO DE APARELHO DE APOIO

Grout é uma argamassa composta por cimento, areia, quartzo, água e aditivos especiais, que tem como destaque sua elevada resistência mecânica.

Ele se caracteriza por ser auto adensável, permitindo sua aplicação no preenchimento de vazios e juntas de alvenaria estrutural.

4.3 ANDAIME SUSPENSO PARA PLATAFORMA DE TRABALHO (PONTE)

Atendendo todos os requisitos previstos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho, suas peças são posicionadas e encaixadas uma a uma, garantindo máxima segurança aos usuários

4.4 ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA:

Estando todos os serviços realizados e com a obra totalmente concluída, deverão ser adotados os procedimentos indicados no contrato para a entrega e recebimento.

5.0 DADOS E PARÂMETROS ADOTADOS NO DIMENSIONAMENTO

Na elaboração dos projetos, quanto ao seu dimensionamento, foram adotados os levantamentos topográficos das vias que possuem todas as dimensões e inclinações necessárias ao cálculo das respectivas áreas de pavimentação de cada logradouro e de suas extensões que permitiram o somatório de guias e sarjetas.

JOSE FRANCISCO R. DE ALMEIDA PREFEITO

LUIZ EDUARDO GUERSON FERREIL ENG. CIVIL - CREA-MG: 66717/D



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo IX - COMPOSIÇÃO DE DBI

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO
BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS, SIGLA
CONSTRUC

22. (33.11 3.111.2 1.33.13.13 1.7 202		D L 0 1, 00, 10,			
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS SIGLA		CONSTRUÇÃO DE OBRAS FLUVIAIS			
		(ISS = 2%) INC	IDÊNCIA		
CUSTO DIRETO	CD	100%			
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	6,88%	CD		
LUCRO	L	8,26%	CD		
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,33%	CD		
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		5,15%	CD		
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,99%	CD		
RISCO(*)	R	3,16%	CD		
TRIBUTOS	I	4,65%	PV		
ISS	ISS	1,00%	PV		
PIS	PIS	0,65%	PV		
COFINS	COFINS	3,00%	PV		
CPRB	INSS		PV		

FÓRMULA DO BDI BDI = (1 - (I + CPRB))

BDI(NUMERADOR) 22,90% BDI(DENOMINADOR) 95,35% BDI = 28,89%

OBSERVAÇÕES

QUANTO AO ISS O TCU MANDA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA

Ibertioga, 14 de fevereiro de 2018



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

BDMG	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
INFORMAÇÕEC CEDAIC		REFERÊNCIA	DE PREÇOS	201
INFORMAÇÕES GERAIS		Planilha Referência	Data Base	BDI (%)
Município: IBERTIOGA - MG		SETOP_Leste	janeiro/18	
Projeto: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRES SOBRE O RIO ELVAS				
Responsável Técnico: LUIZ EDUARDO GUERSON FERREIRA - ENG. CIVIL - CREA-MG 66717/D				
				28,89%
Assinatura do Responsável Técnico:				
Data: 19/02/2018				

PLANILHA	ORÇAMENTÁRIA												
				Quantidade	Pre	eço (R\$)			Preço (R\$)				
Item	Código	Descrição	Unid.	Unid. Prevista		Sem BDI			Com BDI				
					Unitário	Total		Unitário	Total				
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					-		13.676,80				
1.1	IIO-PLA-005	IIO-PLA-005 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	1,00	1.095,14		1.095,14	1.411,53	1.411,53				
1.2	LOC-TOP-005	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATE 20 PONTOS	PT	20,00	82,00		1.640,00	105,69	2.113,80				
1.3	IIO-BAR-046	BARRAÇÃO DE OBRA, INCLUSIVE SANITÁRIOS	M2	12,00	437,82		5.253,84	564,31	6.771,72				
1.4	MOB-DES-005	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	2%	66.738,71		1.334,77	86.019,5 2	1.720,39				
1.5	OBR-VIA-005	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁRVORES, ARBUSTOS E VEGETAÇÃO RASTEIRA E = 30 CM	M2	60,00	0,27	16,20		16,20		16,20		0,35	21,00
1.6	OBR-VIA-075	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLOS, EM VALAS, INCLUINDO REMOÇÃO PARA BOTA FORA DO LEITO ESTRADAL H <= 1,50 M	M3	27,00	47,08		1.271,16	60,68	1.638,36				
2		FUNDAÇÕES		•		•	•		15.147,57				
2.1	OBR-VIA-075	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLOS, EM VALAS, INCLUINDO REMOÇÃO PARA BOTA FORA DO LEITO ESTRADAL H <= 1,50 M		M3	10,4	48 47,08	493,40	60,68	635,93				



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2	TRA-CAM-015	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 2 KM < DMT <= 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO) M3.KM	M3	13,63	3,34	45,52	4,30	58,61
2.3	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M2	5,29	70,37	372,26	90,70	479,80
2.4	EST-CON-110	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK >= 20 MPA, BRITA 1 EM ESTRUTURA	М3	10,48	,	4.386,30	539,46	5.653,54
2.5	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	880,39	7,33	6.453,26	9,45	8.319,69
3		MESOESTRUTURA			_			31.619,48
3.1	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M2	130,71	70,37	70,37	90,70	11.855,40
3.2	EST-CON-110	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK >= 20 MPA, BRITA 1 EM ESTRUTURA	М3	13,85	418,54	418,54	539,46	7.471,52
3.3	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	1300,8	7,33	7,33	9,45	12.292,56
4		SUPRAESTRUTURA		•	•			9.663,76
4.1	OBR-PON-035	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO	DM3	5,40	63,40	342,36	81,72	441,29
4.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	313,30	7,33	2.296,49	9,45	2.960,69
4.3	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M2	50,00	70,37	3.518,50	90,70	4.535,00
4.4	EST-FOR-045	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	10,58	27,73	293,38	35,74	378,13
4.5	EST-CON-110	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK >= 20 MPA, BRITA 1 EM ESTRUTURA	M3	2,50	418,54	1.046,35	539,46	1.348,65
TOTAL	-	-	-	-	S/ BDI	30.355,1	C/ BDI	70.107,61



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

B	D	M	G

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DA OBRA

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: IBERTIOGA - MG

Projeto: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRES SOBRE O RIO ELVAS
Responsável Técnico: LUIZ EDUARDO GUERSON FERREIRA - ENG. CIVIL - CREA-MG 66717/D

Prefeito: JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA Data de início da obra: 29/06/2018

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DA OBRA															
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS		01º MËS		02º MËS		03º MËS		04º MËS		05º MËS		06º MËS	
	Grandes Itens (Etapas da obra)	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.676,80	19,51%	13.676,80	100,00%										
02	FUNDAÇOES	15.147,57	21,61%			15.147,57	100,00%								
03	MESOESTRUTURA	31.619,48	45,10%			15.000,00	47,44%	16.619,48	52,56%					İ	
04	SUPRAESTRUTURA	9.663,76	13,78%					9.663,76	100,00%						
05															
06															
07															
08															
09														<u> </u>	
10															
11															ļ
12 13														 	
14														 	+
15															
	1														
	TOTAIS	70.107,61	100,00%	13.676,80	19,51%	30.147,57	43,00%	26.283,24	37,49%						
	TOTAIS ACUMULADOS	70.107,61	100,00%	13.676,80	19,51%	43.824,37	62,51	70.107,61	100,00%						



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS